

### CAPITAL.

#### PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 87000  
Por seis mezes..... 47000

### O CORREIO PAULISTANO—é propriedade de Marques & irmão.

Publica-se nas terças e sextas-feiras, não sendo dias-sanctificados

Subscryve-se no escriptorio da Typographia IMPARCIAL, rua do Ouvidor n. 46.  
Os annuncios dos assignantes tem inserção gratuita até 10 linhas.

### INTERIOR.

#### PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 107000  
Por seis mezes..... 57000

### ASSEMBLEA PROVINCIAL.

9ª SESSÃO ORDINARIA AOS 27 DE FEVEREIRO DE 1856.

Presidencia do Sr. conselheiro Carneiro de Campos.

SUMARIO.—Expediente.—Ordem do dia.—3ª discussão das posturas de Jundiáhy, Atibaia, e S. Roque. Approvação.—2ª discussão do projecto creando partidores em Itá. Approvação.

As 10 e meia horas da manhã feita a chamada achão-se presentes 19 Srs. deputados, faltando sem causa os Srs. Amador, Corrêa, Queiroz Telles, Pacheco Jordão, Pedro Taques, Ribeiro de Andrada, Marcondes, Pinto Porto, Honorato e Barata, e com causa os Srs. Barboza da Cunha, padre Toledo, Godoy, Fonseca e barão de Guaratinguetá, e logo depois da chamada comparecerão os Srs. Sertorio e Araujo.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

O Sr. 1º secretario menciona o seguinte

#### EXPEDIENTE.

##### OFFICIOS.

Do secretario do governo remettendo o mappa do corpo de permanentes.—A' commissão de força policial.

##### REQUERIMENTOS.

Do professor de primeiras letras da Cuita pedindo augmento de ordenado.—A' commissão de fazenda.

Do vigario da villa de Porto-feliz pedindo quatro contos de réis para a obra de uma das torres da matriz da mesma villa.—A' commissão de fazenda.

De varios proprietarios de predios sitos na rua denominada—Debaixo—nesta cidade, pedindo a revogação da deliberação da camara municipal que mandou feixar a dita rua tapando-lhes a sahida de suas casas, com grave e irreparavel prejuizo seu.—A' commissão de camaras.

##### PARECER DE COMMISSÃO.

Da commissão de estatistica offerendo um projecto de divisões entre a villa Franca do Imperador, e a freguezia de Santa Rita do Paraizo.—A' imprimir para a ordem dos trabalhos.

Outro da mesma commissão apresentando um projecto que altera as divizas entre as villas de Capava e Parahybuna.—O mesmo destino.

Officio da camara municipal de Casa Branca, enviando uma representação de 126 cidadãos da capella de S. Sebastião da Boa Vista, pedindo ser elevada a freguezia, e julgando de justiça esta pretensão.—A' commissão de estatistica.

##### ORDEM DO DIA.

Forão approvadas em 3ª discussão e remettidas á commissão de redacção as posturas das camaras municipais de Jundiáhy, Atibaia e S. Roque, com a emenda que nestas ultimas offereceu em 2ª discussão o Sr. Roza.

Foi approvedo em 2ª discussão o projecto creando partidores em Itá, com uma emenda additiva da villa de Casa Branca, e cidade de Mogy-mirim.

Tendo-se esgotado a ordem do dia, e nada mais havendo a tratar o Sr. presidente dá para a ordem do dia seguinte

1ª discussão dos projectos de capitação em S. José do Parahyba, e ao numero 3 deste anno.

3ª do projecto sobre partidores, e do numero 1º deste anno.

Levanta-se a sessão as 11 horas da manhã.

## PARTE OFFICIAL.

### DISCURSO

COM QUE O ILLUSTRISSIMO E EXCELLENTISSIMO SENHOR DOUTOR ANTONIO ROBERTO DE ALMEIDA, VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA DE S. PAULO, ABRIU A ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1856.

(Continuação do numero 372).

Estando Ubatuba muito proxima, e em immediato contacto com a villa do S. Luiz, recommendei na mesma occasião ao respectivo delegado de policia que, de intelligencia com a camara municipal, arranjasse uma casa para servio d'enfermaria, mostrando-a com todo o preciso logo que as circumstancias o exigissem.

Preparou-se a enfermaria com os objectos necessarios, importando a despeza em 200\$ rs.

O juiz municipal de Ubatuba, alem das providencias requisitadas á presidencia, e que forão dadas com presteza, julgou tambem conveniente requisitar ao Exm. Ministro do Imperio alguns soccorros, que com brevidade lhe forão remettidos, como camas, colções, lençoes, etc., seguindo tambem para ali o estudante do 6º anno de medicina Thomaz Northor

Murali, que em data de 2 pedi ao mesmo Exm. Ministro do Imperio, conforme me sollicitora o Dr. Joaquim Floriano de Godoy Junior no officio de 25 de dezembro.

Segundo a ultima participação do juiz municipal datado de 28 de Janeiro a enfermidade, que appareceu entre os colonos, e sómente a elles atacara, deixou de progredir, sendo satisfatório o estado sanitario do municipio de Ubatuba.

O delegado de policia de Areas, em officio de 25 de Dezembro, participou-me terem se dado no municipio tres casos de molestia reinante, dois em escravos da fazenda de Jesuino Ferreira Guimarães, e o outro em uma mulher indigente, que morava perto dessa fazenda.

Immediatamente expedi ordem para ser entregue aquella autoridade 800\$ rs. afim de montar uma enfermaria em que fossem tratados os pobres, quando a molestia progredisse.

Felizmente nada mais occorreu, segundo me participou o delegado no officio de 30 de janeiro.

A camara municipal de Silveiras commuicou-me, em data de 31 de dezembro, que alguns casos da epidemia se tinham dado no municipio, deliberando, em consequencia disso, destinar duas salas do paço municipal para enfermarias, as quaes estavam convenientemente mobiliadas, e munidas de medicamentos, e a cargo do Dr. Antonio Januario Lopes de Andrade, que se offerecera o tomar gratuitamente tão ardua tarefa.

Mandei logo entregar aquella camara a quantia de 500\$ rs. para ser empregada no curativo dos indigentes.

Recebi posteriormente um officio do delegado de policia da mesma villa datado de 25 de janeiro, declarando terem fallecido desde 25 de dezembro até então dezesseis pessoas dessa enfermidade, estando outras accommettidas, asseverando, entre tanto o facultativo pratico Domingos Pereira de Silva, que por caridade se propoz a tratar algumas doentes, que asarão do mal immediatamente todos os que tomão remedios logo no principio.»

Persuadido de que em objecto tão grave deve-se proceder com segurança e cautela, deliberei, em data de 26 de janeiro, encarregar o delegado do Bananal de convidar alguns dos medicos dessa cidade para ir com urgencia á Silveiras, afim de examinar a molestia, e applicar tambem remedios aos pobres, arbitrando-lhe rasavel gratificação.

Em officio de 30 de janeiro participei-me a camara municipal da dita villa que o mal tomava caracter muito serio, tendo fallecido mais de trinta pessoas, o que não podendo o Dr. Antonio Januario Lopes de Andrade encarregar-se do tratamento de todos os doentes, que recusavão recolher-se ás enfermarias, preferindo morrer á miogua em suas habitações, deliberei mandar vir de Areas um medico allemão, Dr. Frederico, para cural-os, mediante a gratificação de 30\$ rs. diarios, acrescentando que a chegada desso medico reanimára o povo.

Apezar de haver ja providenciado a respeito, como fica dito, aprovei todavia a deliberação da camara, e mandei entregar-lhe mais 500\$ rs. para o tratamento dos indigentes.

Em officio de 4 do corrente mez participei-me o delegado de policia da mesma villa ter resolvido entender-se com o do Bananal para não contratar mais o medico, tanto por se achar já satisfeita essa necessidade com quello contratado pela camara municipal, como por que estava o municipio desassombrado da epidemia, lemitando-se os casos della a dois, e ultimamente a um por dia.

Entretanto o delegado de policia do Bananal, sollicito no cumprimento da ordem da presidencia, conseguiu que partisse para Silveiras o medico Dr. Antonio Alves do Banho, o qual chegou a essa villa no dia 5 deste mez,

e logo me dirigio o officio, cuja integra procurei-me convenientemente transcrever. a Ilm. o Exm. Sr.—Participo a V. Ex. que aqui cheguei a uma hora, tratei logo de indagar das principaes pessoas tudo o que havia a respeito da epidemia, e as informações que obtive foram felizmente satisfactorias. Desde o 1º que não tem havido mais caso nenhum fatal. Na villa não ha hoje caso nenhum da molestia. Hoje de manhã, ao approximar-me da villa no lugar denominado Estiva, visitei cinco doentes, porém todos estes com os symptomas de cholera benigna. O numero das victimas desde 13 de janeiro até 31 foi de quarenta e tres, todos elles foram pessoas indigentes, e que viviam na miseria. Eis por agora as informações que posso dar a V. Ex. Deos guarde a V. Ex. por muito annos. Silveiras 5 de fevereiro de 1856.—Ilm. e Exm. Sr. vice-presidente de S. Paulo.—Dr. Antonio Alves do Banho.»

Participando-me em 28 de Janeiro o delegado de policia de Pindamonhangaba haver-lhe communicado o escriptivo do subdelegado da freguezia de S. Bento de Sapucahy-mirim, na ausencia do subdelegado, que apparecera a epidemia na fazenda de Joaquim da Roza Goes, tendo succumbido sete pessoas em tres dias, recommendei por portaria de 31 de janeiro ao delegado, que é medico, que seguisse immediatamente para aquella freguezia afim de examinar, e reconhecer a molestia, e prestar soccorros aos doentes, ou mandasse algum outro medico de confiança quando não o pudesse pessoalmente fazer, pondo á sua disposição a quantia de 200\$ rs. para as despesas necessarias.

Com quanto nada mais me communicasse o delegado de Pindamonhangaba a respeito, recebi com tudo um officio da camara municipal respectiva com data do 1º deste mez, no qual expõe que, recebendo do delegado a participação do occorrido em S. Bento de Sapucahy-mirim, deliberara convidal-o para ir a esta freguezia com o vereador João Leite Barboza, afim de averiguar o facto, e ministrar os soccorros que seriam pela camara fornecidos, obtendo em resposta do delegado «que já tinha dado as providencias a seu alcance sobre o objecto, e que se transportaria áquella freguezia quando assim o entendesse conveniente,» concluindo a camara pela asseveração de não ter apparecido a epidemia no lugar indicado, tendo somente fallecido uma escrava de Joaquim da Rosa Goes de enfermidade diversa, assim como de estar alerta sobre tão importante assumpto, tendo dinheiro e meios para acudir á qualquer urgente precisão.

Representando-me a camara municipal de Queluz, em officio de 29 de janeiro estar receiosa de ser o municipio invadido pela epidemia, tendo-se dado seis casos della sem declaração do resultado, affanei-me em autorisal-a para contratar um medico em qualquer dos municipios visinhos; e mandei tambem pôr á sua disposição 400\$ rs para occorrer ao tratamento dos pobres.

Eis o que ha relativamente aos municipios ao norte da provincia.

Entendendo, Srs., que o cofre provincial deve concorrer com o geral para as despesas, que se tem de fazer com a manutenção da salubridade publica, curativo dos indigentes accommettidos pela epidemia, e soccorros aos pobres, resolvi abrir para este fim, pelo acto de 20 de outubro do anno findo, um credito de 10.000\$ rs. na thesouraria provincial, em virtude da autorisação que me confere a lei.

Conheço assaz vossos sentimentos, e por isso espero que approvareis este acto da presidencia.

Estão concluidas, Srs., as informações que a provincia tinha direito de esperar de mim acerca de objecto de tanta magnitude: cumpre-me porém ainda satisfazer um sagrado dever. cumpre-me nesta occasião solemne pagar um tributo de gratidão.

Conhecendo o caracter nobre e generoso dos Paulistas, certo de que, ficis aos costumes de seus antepassados, não precisam ser instigados para exercer a caridade. live sempre como indubitavel, que, no momento do perigo, deveria contar com sua devotação a bem da humanidade desvalida.

O facto veio justificar exuberantemente minhas bem fundadas previsões.

Apenas houve receio de que o cholera se desenvolvesse entre nós, começaram desde logo a fazer-se em toda a provincia mui pronuncia-das demonstrações desses sentimentos elevados e philanthropicos, que d'algum modo fazem assemelhar-se a creatura ao Creador, dessa desinteressada dedicacão do rico a prol do indigente sem esperanca de retribuição do serviço prestado.

Assim os melhores cidadãos de Iguapé, reunidos á sua municipalidade, quotisaram-se para o estabelecimento de uma enfermaria; os cidadãos barão de Pindamonhangaba, monse-

nhor Ignacio Marcondes de Oliveira Cabral, e coronel Francisco Marcondes Homem de Melo, por convite da camara municipal de Pindamonhangaba, promoveram uma subscrição que subio a 9.000\$ rs.; o delegado supplente de Lorena, tenente José Neves Gonçalves da Silva Maciel, agenciou outra no valor de 2.418\$ rs., o cidadão Manoel Venancio Campos da Paz por igual meio obteve no Bananal avultada somma para apromptar no novo Hospital de misericordia duas enfermarias com todos os moveis precisos; a camara municipal de Itá, de accordo com varios habitantes da cidade, preparou-se para curar á sua custa os pobres, que fossem accommettidos; o cidadão Candido Ribeiro dos Santos Camargo, com o auxilio de alguns philanthropos, dispoz na capital uma enfermaria com 20 camas, e seus pertences; o cidadão Francisco de Freitas Silva, da freguezia de Pinheiros, e o subdelegado respectivo Antonio de Araujo Novaes promoveram tambem uma subscrição no valor de 1.172\$ rs., em varios outros pontos ignaes subscrições para o mesmo fim foram promovidas.

As ordens religiosas de S. Bento, e do Carmo puzeram á disposição da presidencia, não só os conventos para servirem de enfermarias, mas tambem suas casas, seus escravos, o quanto possuem para soccorro dos infelizes.

A santa casa da misericordia da capital deu providencias para o estabelecimento de uma enfermaria no espacoso predio onde esteve outr'ora o seu hospital, a qual teria de ser mantida á custa de seus rendimentos, e do donativo de 4.000\$ rs., que fizera para esse fim seu digno provedor barão de Iguapé.

A Irmãdade de Nossa Senhora da Consolação e S. João Baptista preparou tambem uma enfermaria com o producto de uma subscrição, que promoveu na capital.

Muitos outros cidadãos portaram em offercer sua coadjuvacão á presidencia para quanto delles houvesse mister.

Os medicos Dr. Ernesto Benedicto Ottoni, o Guilherme Ellis, desta capital; Jos' Steffani de Sant'Anna, de Capivary; Dr. José Corrêa Leite de Moraes, de Pirapóra; Dr. Francisco de Assis Pereira de Noronha, de Parahybuna; Dr. Cezario Nazianzeno de Azevedo Motta Magalhães, de Porto Feliz; Dr. Bento José Labre, da Casa Branca; apressaram-se a offercer seus servicos gratuitos para o curativo dos indigentes.

Tanta dedicacão com que aliás contava, e que tomaria maior vulto na occasião do perigo, abona por demais o caracter dos Paulistas, que, rivalizando com todos os Brasileiros em brios e virtudes, jamais sabem ceder a algum o passo, quando se trata de ostentar tão magnanimos sentimentos.

Não rematarei, Srs., este artigo sem render as mais cordiaes homenagens ao governo imperial pelo particular desvello, que constantemente manifestou a bem da provincia, satisfazendo com promptidão as requisições que lhe foram feitas, e autorizando a presidencia a effectuar todas as despesas concernentes a prevenir o desenvolvimento do mal, e a soccorrer os indigentes por elle accommettidos.

A provincia de S. Paulo deve ser-lhe grata por tão assignalados cuidados, por tão paternal sollicitude.

### CEMITERIOS.

Contados na proverbial amenidade de nos o clima, apenas por noticia constando-nos a existencia de certas molestias epidemicas, que em breve tempo disimam povoações cheias de vida, dormiamos o sonno da indifferença acerca da hygiene publica, mal pensando que um dia, sabindo de tão profundo lethargo, teriamos de arrepender-nos de tanta incuria.

Assim como na capital, em quasi todas as povoações da provincia vigorava a pratica de se fazer no interior das igrejas a inhumacão dos cadaveres, pratica evidentemente nociva á saude, e secunda origem de funestos resultados.

Agora que sobre nós paira a epidemia, agora que vemos nossos irmãos a braços com um mal mortifero, reconhecemos a instante necessidade de adoptar certas medidas hygienicas, que, auxiliando a acção benéfica do ar puro, que respiramos, obstem ao desenvolvimento da enfermidade.

Confessam hoje todos que é indispensavel edificar cemiterios extra muros, prohibindo o enterramento de cadaveres no recinto dos templos.

Grande numero de camaras municipaes, impellidas por tao ponderosos motivos, e attendendo as reiteradas recommendações da presidencia acerca do assumpto, tem sollicitado auxilio pecuniario para construcção de cemiterios, figurando entre ellas a da capital, que pede a quantia de 2:218,560 rs. para os das freguezias do Braz, Juquiry, O e Conceição dos Guarathós, a da villa de Cunha, que sollicita o auxilio de 2:120 rs., e a de Sorocaba que requisita 1:600 rs.

Não tendo á minha disposição quota para este objecto, limitei-me a attender de preferencia áquellas, que, ou por sua posição, ou por falta absoluta de meios não podiam occorrer a essas despesas.

Assim que, mandei dar 500 rs. á camara de S. Roque, 200 rs. á da Bella da Princesa, além de 6:964,760 rs. á da capital.

A camara de S. Sebastião, a instancia minhas, tratou de fazer o cemiterio, que era desde muito tempo reclamado, offerecendo-se o cidadão José Anastacio de Souza para dirigir a obra, auxiliando-a com seus escravos inclusivè pedreiros.

Entendo que as fabricas das matrizes devem concorrer para essas edificações, indemnisando-se das despesas que fizerem pelo rendimento dos cemiterios, e, para conseguil-o, exigi dos juizes municipaes informações seguras acerca das possibilidades dellas.

Existindo nesta capital grande numero de protestantes, que não podem ser enterrados no cemiterio destinado para os catholicos, julgo necessario que se edifique para o enterramento delles um pequeno cemiterio na proximidade do que a camara está mandando construir, cuja despeza é calculada em 500 rs.

Sendo certo não poderem em alguns logares as camaras municipaes, e muito menos as fabricas occorrer ao dispendio com a construcção de cemiterios por falta de meios, não trepido, senhores, em ponderar-vos que muito conviria consignar no orçamento uma quota para ser convenientemente applicada a este objecto; não perdendo de vista que despesas desta ordem devem ser consideradas na cathedoria daquellas de primeira necessidade, visto tenderem moi directamente a garantir a salubridade publica que, merecendo em todos os paizes os maiores disvelos dos poderes constituidos, torna-se de mui subida importancia no nosso, onde a população é escassa, e cumpre acautelal-a de funestas eventualidades.

VACCINA.

Com quanto o directorio vaccinico se mostre sollicito, por si e por seus commissarios, no preenchimento dos deveres que lhe impõe o respectivo regulamento, insignificante é o resultado que se tem obtido.

O pús vaccinico remettido da córte ao directorio é de má qualidade, não produzindo effeito nas pessoas a que é applicado.

Daqui provém deixarem de comparecer aquelles, que são notificados pela autoridade para se aproveitarem deste salutar preservativo, visto como são vaccinados tres e mais vezes sem fructo.

Chegando isto a meu conhecimento, fui prompto em rogar ao governo imperial providencias a respeito, e estou certo que serão ellas dadas com efficacia.

Felizmente não tem havido hexigas naturaes.

O mappa junto mostra o numero de pessoas, que foram vaccinadas no anno findo.

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE.

Os estabelecimentos de caridade, que existem na provincia, são estes:

- Na capital. . . 1 hospital para doentes. 1 casa para expostos. 1 hospital para lazarus. Em Itú. . . . 1 dito para lazarus. Em Santos. . . 1 dito para doentes. Em Sorocaba. 1 dito para doentes. Em Ubatuba. . 1 dito para doentes.

Ainda não estão concluidos os hospitales destinados para doentes em Itú, Ja-

carehy, e Bananal, tratando-se tambem de construir um na Constituição com o mesmo destino.

Posto que não esteja ainda prompto o hospital de caridade do Bananal, edificado a expensas do tenente José Ferreira Gonsalves, que já tem despendido perto de 40:000,000 rs. com as obras feitas, existe todavia em um dos pavilhões do edificio uma botica, onde são gratuitamente fornecidos remedios aos pobres.

Trata-se agora de promptificar duas enfermarias com o producto da subscrição promovida pelo cidadão Manoel Venancio Campos da Paz, de modo que em breve poderá o hospital receber doentes.

O mappa competente mostra qual foi o movimento desses hospitales no anno findo.

Cumpre-me scientificar-vos que mandei pôr á disposição da meza da santa casa da misericordia de Ubatuba a quantia de 1:500,000 rs. votada no § 25 do art. 1º do orçamento vigente como auxilio ao hospital da dita cidade.

Tendo-se inaugurado na capital a irmandade de Nossa Senhora da Consolação e S. João Baptista, que tem por fim principal, além do culto divino, a prestação de socorros aos lazarus, tomou ella, de accordo com a meza da santa casa da misericordia, conta do hospital de lazarus até então a seu cargo, recebendo da mesma santa casa a subvenção annual de 1:200,000 rs.

A referida irmandade fez um regulamento interno para ser provisoriamente observado no hospital de lazarus, que submitterei á vossa consideração.

Entraram no hospicio provisorio de alienados no decurso do ultimo anno 18 enfermos, falleceram 5, sahiram curados 10, e existem 20, inclusivè 17 que nelle se achavam no fim de 1854.

Carecendo o hospicio da conveniente commodidade, para admitir maior numero de alienados, e sobre tudo os furiosos e criminosos que exigem maior segurança, tanto que deliberei sobr'estar na admissão de outros a não ser em substituição dos existentes, cumpre que continueis a autorisar a presidencia a remetter alguns desses infelizes para o hospicio de Pedro II, mediante o pagamento das respectivas pensões.

Pelo § 18 do art. 1º do orçamento vigente foi autorizada a presidencia a contratar com o proprietario da casa, em que se acha o hospicio, a compra della até o preço de 4:000,000 rs. Achando-se porem esse predio, não obstante os custosos reparos feitos pela fazenda provincial, em estado tal, que não se poderia prestar de maneira alguma ao fim, a que é destinado, sendo talvez mister construir no local, que occupa, um novo edificio com as accommodações necessarias, entendi por isso, e mesmo em attenção ás circumstancias do cofre provincial, não dever usar dessa autorisação.

FAZENDA PROVINCIAL.

A thesouraria provincial tem funcionado com regularidade.

A arrecadação das rendas continua a ser feita com zelo, sendo os collectores diligentes na prestação de suas contas, assim como na remessa dos saldos em conformidade da lei e ordens em vigor; dando-se rara vez o caso de ser preciso o emprego de meios correctivos para o preenchimento desse dever.

O estado das finanças da provincia é assás lisongeiro no que respeita á receita cujo augmento se verifica de maneira mui sensivel de uns para outros annos, signal evidente do augmento de producção.

Esta feliz circumstancia tem salvado a fazenda provincial dos graves embarços em que a deveria necessariamente collocar o facto d'exceder sempre a despeza orçada á receita orçada, assim como de exceder algumas vezes á orçada a despeza effectiva.

O quadro seguinte demonstra a exactidão deste acerto.

Table with 4 columns: RECEITA COM-MUM, DESPEZA COM-MUM, 1853 a 1853, Orçada. . . . . 288.580,000 337.937,000

Table with 4 columns: Effective, Orçada, Effective, Orçada. 1853 a 1854, 1854 a 1855, 1855 a 1856. Values include 335.451,000, 439.308,000, 467.114,000, 357.000,000, 467.114,000, 547.908,000, 289.293,000.

O excesso da despeza effectiva no anno financeiro findo, em relação á receita orçada, proveniente da que se fez com o engajamento de operarios européos, em gonbeiros inglezes &c., foi pago pelo saldo existente em caixa em 30 de junho de 1854.

O zelo, que tendes pelos interesses da azenda provincial, assim como vossa prudencia e sabedoria me inhihem de ponderar-vos quão indispensavel seja empregar esforços para obstar á que a despeza exceda á receita, escolhendo, dentro os melhoramentos reclamados pela provincia aquelles que devem ser considerados mais urgentes, e adiar a decretação dos outros para epocha mais opportuna.

Aggravando-se os incommodos do contador Jaime da Silva Telles, que se acha em avançada idade, tive de conceder-lhe a aposentadoria, que sollicitou, com o vencimento correspondente a vinte nove annos e um mez de serviço, na fórma da lei.

A falta deste empregado, que creou a contadoria provincial, e ostentou sempre no decurso de sua vida publica, intelligencia, honradez, e zelo pela fazenda provincial, ha-de ser por muito tempo sentida nessa repartição.

Em execução do art. 32 do orçamento vigente removi para o rio Camandocais, entre Mogy-mirim e Campinas, a barreira estabelecida entre aquella cidade e a villa Franca, providenciando a respeito de casa para os empregados, o destacamento.

A despeito das diligencias feitas por esta presidencia para celebrar o convenio com a da provincia do Rio de Janeiro acerca da arrecadação dos direitos do café de producção de S. Paulo, não foi possivel effectual-o.

Tendo porém a presidencia do Rio de Janeiro restabelecido o registo de conferencia no lugar denominado « Ariró » em baixo da serra, e começando elle funcionar no 1º de setembro do anno findo, cessou desde então o prejuizo, que soffria esta provincia, sendo as guias, que acompanhão o nosso café, recebidas na mesa provincial annexa ao consulado da córte.

O prejuizo, que causou a provincia a cessão desse registo de conferencia, monta, desde setembro de 1850 a gosto de 1855, em 67:960,7146 rs. conforme a conta feita pela thesouraria.

Ao conhecimento do governo Imperial tem de ser submittido este negocio com os precisos documentos, a fim de lhe dar justa solução, segundo a recommendação feita no art. 17 do orçamento.

Continuão entre tanto os extravios dos direitos de sabida dos generos de producção da provincia pelas estradas da Rozeta e Carioca, que vão sahir na geral do Rio de Janeiro adiante do Registo do banco d'Área, reunindo-se todas ellas no lugar denominado « os negros » pertencente ao Rio de Janeiro.

A fim de evitar esses extravios é urgente a criação de uma agencia filial do banco de Área naquella paragem « os negros » sendo porem necessario que a presidencia do Rio de Janeiro deixe de se oppor á esta medida.

Continúa a thesouraria a instar pela adopção da providencia de serem cobradas as dividas da fazenda provincial pelo juizo dos feitos da fazenda geral.

Cumpre-me nesta occasião scientificar-vos que no 1º de janeiro deste anno teve lugar nesta capital a installação da caixa filial do banco do Brasil, que trata por ora de emittir notas até o valor de 205.000 rs., as quaes, na forma da lei, tem curso forçado nas estações publicas da provincia.

Eis, Srs., as informações que posso dar-vos sobre os negocios da provincia: reconhecendo que não satisfazem; satisfaca-

vos porem minha boa vontade em convidar-vos no exercicio de vossas importantes funcções, assim como a promessa, que faço, de ministrar-vos com promptidão todos os esclarecimentos, que approuverdes exigir.

Palacio do governo do S. Paulo 15 de fevereiro de 1856.

Antonio Roberto de Almeida.

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

Dia 22 de fevereiro de 1856.

Ao administrador da estrada de Santos. — Recobi e officio de Vmc. com data de 13 do corrente, no qual comunica ter-lhe declarado H. Bastide, procurador de A. Martin d'Estadens, que passava a providenciar acerca da ponte velha do Casqueiro, do que sea inteirado. Remetta Vmc. com urgencia, e por pessoa segura ao referido Bastide a portaria junta, que vai com elle volante para se inteirar de sua materia, e, no caso de se passarem oito dias sem que faça elle na ponte velha do Casqueiro os precisos concertos para sua segurança, mande Vmc. fazel-os com urgencia, e remetta-me a conta da despeza com os respectivos documentos comprobatorios, afim de ser paga a sua importancia por qualquer quantia pertencente aquelle Estadent, que exista na thesouraria, vencida ou a vencer.

A' H. Bastide. — Tendo recommendado a Vmc. em portaria de 5 de janeiro, que, na qualidade de procurador de A. Martin d'Estadens, fizesse na ponte do Casqueiro os concertos precisos para segurança do transitio, conforme a obrigação contrahida por seu constituinte, resolvi nesta data, nos termos do respectivo contrato, encarregar o administrador da estrada de Santos de mandar fazer os ditos concertos, caso Vmc. não os faça no prazo improrogavel de oito dias contados daquelle, em que for entregue esta portaria, sendo paga a importancia de ditos concertos por qualquer quantia vencida ou por vencer, que exista na thesouraria pertencente ao referido seu constituinte: o que communico á Vmc. para seu conhecimento.

Ao inspector da thesouraria. — Transmitto a V. S. o officio do director geral de despaza publica com data de 16 do corrente, remettendo a a copia da circular do thesouro nacional n. 5 de 21 do mesmo mez, que revoga o regulamento n. 27 de 12 de março de 1846, e manda observar diversas disposições na execução do art. 35 da lei n. 369 de 18 de setembro de 1845, a respeito da impressão das leis, decretos, e outros actos governativos.

A' Augusto Certain. — Encarrego a Vmc. do concerto do desabamento do terreno junto ao Tieté, e das pontes do Russucará, e Carapucentova, na estrada da capital a Itú por Caspary, despendendo com estas obras até a quantia de 200 rs., em que foram orçadas.

Communicou-se á thesouraria.

O CORREIO PAULISTANO.

Melhoramentos.

1º Artigo.

Agora que se acha reunida a assembléa provincial, essa corporação importante á cujo cargo estão confiados os melhoramentos do serviço publico, parece-nos propicia occasião de pedir sua attenção para aquelles pontos da administração que, em nossa posição de jornalista consciencioso, julgamos urgirem reformas.

Neste proposito dividiremos a nossa luctra por artigos, e em cada um dolles nos occuparemos de um dos ramos daquelle serviço.

Começaremos pela thesouraria provincial, cuja completa separação da geral dos parece que convem verificar com urgencia, em vista das crescentes exigencias, que uma epocha de progresso e trabalho vai trazendo ao serviço desta estação.

A provincia de S. Paulo, já muito importante e vasta, tem sobre tudo progredido consideravelmente nestes ultimos annos; nota-se mesmo uma animação, um movimento em todos os ramos da industria desconhecidos até ha pouco: aqui vem como consequencia necessaria que o serviço das estações publicas tem augmentado na mesma razão. Nestas circumstancias as estações que mais se resentem do movimento são, por sua natureza, as de arrecadação e fiscalisação das rendas, e

por isso, o exercício cumulativo da inspecção das thesourarias geral e provincial vai-se tornando impossível sem o prejuizo de regular andamento do serviço de ambas. Isto que dizemos não é uma novidade, e já foi mesmo reconhecido e até insinuado pelo governo central, que ha pouco ordenou em termos positivos a separação das procuradorias fiscaes.

Parece pois de simples intuição que, se foi reconhecida a necessidade da separação das procuradorias fiscaes, com força do maior razão reconhecer-se-ha a das inspectorias; alem do que, não é de hoje que se faz sentir a necessidade dessa separação, ella está reconhecida ha muito, tanto que em uma das sessões passadas foi proposta.

Nem podia deixar de ser assim, e em abono de nossa opiniãoahi estão quasi todas as provincias do imperio com suas thesourarias separadas; e ninguém dirá por certo que o fizerão pelo simples desejo de inovar, ou por capricho; bem como não se poderá dizer que todos ellas se achem neste ponto em circumstancias que se não dão para S. Paulo.

Cremos pois que não existe a favor da continuação do statu quo uma razão que não seja especioza.

Nega-se argumento com o augmento de despesa que a separação vem trazer; ella é hoje tão insignificante, que jamais poderá ser comparada com as vantagens da separação. A união das thesourarias só existe hoje na pessoa do inspector e do thesoureiro, os outros empregos ja estão todos separados; assim, com um augmento de despesa de 2:000 rs. ter-se ha completado a separação, dando ao inspector o ordenado de 2:000 rs., e ao thesoureiro o de 1:400 rs., visto como os actuaes tem pela parte provincial aquelle 1:000 rs. e este 400 rs. de ordenado.

Alguem dirá que como consequencia da medida dever-se-ha tambem separar as collectorias: cremos que não ha disto necessidade alguma; nem a natureza do serviço exige, por que os collectores não julgão, não interpretão; são meros executores de ordens. Não se supponha que está nas attribuições de qualquer das thesourarias o prohibir que os seus collectores accumulem as funções da outra repartição.

Em outro numero continuaremos a materia deste artigo; hoje falta-nos o tempo para fazel-o.

## A PEDIDO.

### Uma questão constitucional.

Sr. Redactor.—Vou levar ao conhecimento do publico uma questão de direito constitucional.

Esta correspondencia é uma appellação para a nação brasileira, para a opinião publica, unico recurso que me resta.

O *Correio Mercantil*, a *Constituição* e o *Diario*, telhas dessa corte, declararão que tomarião a peito as questões de direito; por isso conjuro seus illustres redactores, por amor á justiça, á verdade e á razão, que discutão a materia.

A justiça é a verdade absoluta, e perante o justo cessão todas as personalidades, calão-se todas as preocupações.

Sou um Brasileiro naturalizado; circumstancias politicas me trouxerão ao Brasil, e circumstancias de familia me levarão a tal convênção, e só para poder com

segurança ser cura d'almas desta pobre aldeia. Não sou homem pertencente a este ou aquelle partido politico, não sou homem de eleições, nunca sonhei nem sonho com deputações provinciales, e muito menos com senatorias; mas não sou negro branco, e muito sinto que o governo, faltando a fé do direito, me prive por um aviso do gozo de meus direitos constitucionaes.

O aviso de 29 de outubro ultimo (ministerio do imperio) necessariamente ha de offender a honra, a dignidade e generosidade do povo brasileiro. O povo brasileiro tem ciúmes de sua nacionalidade, como muitos outros povos tem; porém elle ama a justiça e a fé publica. Ha mais de trinta annos que estou no Brasil, e não me consta que o povo brasileiro tenha ciúmes das regalias da urna eleitoral. Miseras são as idéas do governo que julga que só é boa a emigração e naturalisação daquelle que *debaixo do vara* ha de marchar para a direita e para a esquerda.

Ainda não li o aviso, porém o meu sachristão me mostrou o *Correio Mercantil* desta anno, n. 35, e nelle diz um correspondente de S. Paulo: « que o aviso do Exm. ministro do imperio (29 de outubro ultimo), no qual declara que os brasileiros naturalizados não podem ser deputados provinciales, se funda em doutrina fixada em lei. » Parece-me que o Sr. correspondente está em erro, e que não ha tal lei.

Sr. Redactor, diz a constituição do imperio, art. 178, que os direitos politicos dos cidadãos só podem ser fixados por leis constitucionaes; que leis ordinarias não podem alterar o que é constitucional.

Os arts. 175, 176 e 177 marcão a a maneira de fazer as taes leis constitucionaes.

O art. 6º § 5º diz que os estrangeiros naturalizados são cidadãos brasileiros.

No imperio, dada a hypothese da constituição existir, e ser uma verdade, não ha senão duas leis constitucionaes: — a constituição e a lei das reformas.

As leis ordinarias (são as palavras do art. 178 da constituição) não são leis constitucionaes, e por isso não podem dar, nem tirar, direitos politicos.

Diz a lei das reformas, art. 1º—« O direito reconhecido e garantido pelo art. 71 da constituição será exercitado pelas camaras dos districtos e pelas assembleas, que substituindo os conselhos geraes se eslabelarão em todas as provincias. » E' evidente (uma vez que a constituição seja uma verdade) que os arts. 75 e 79 da constituição não forão reformados o que estão em vigor, e que portanto aquelles cidadãos que podião ser conselheiros de provincia podem ser hoje deputados provinciales: segundo os arts. 75 e 79, os Brasileiros naturalizados podião ser conselheiros de provincia: logo hoje taes cidadãos podem ser deputados provinciales.

O art. 4º da lei das reformas diz « A eleição destas assembleas far-se-ha da mesma maneira que se fizer a de deputados a assemblea geral, etc. » A maneira de fazer uma eleição é o modo pratico que pôde ser regulado por lei ordinaria, segundo mesmo manda o art. 97 da constituição: são as formulas, e não as condições politicas necessarias, que devem ter os cidadãos que elegem, ou aquellas que devem ter aquelles que são eleitos.

A constituição é muito expressa e clara; no art. 74 diz: — A sua eleição (dos conselhos) se fará na mesma occasião, e da mesma maneira que se fizer a dos representantes da nação, e pelo tempo de cada legislatura; — porém nos arts. 75 e 79 é que marcou e fixou as condições necessarias para ser eleito.

No art. 43 diz a constituição: « As eleições serão feitas pela mesma maneira que as de deputados, etc. »; porém no art. 45 é que fixa as condições necessarias para ser eleito senador.

O art. 4º da lei das reformas, que é uma copia do art. 74 da constituição, alterando só o tempo da legislatura, não marcou, não reformou, nem alterou as condições dos artigos citados 75 e 79 da constituição. Quem possui uma tintura de hermeneutica juridica jamais pôde dizer que as palavras da mesma maneira

querem dizer—que só podem ser deputados provinciales aquelles que tiverem as qualidades necessarias para serem eleitos deputados geraes.

Ter o governo tirado por um aviso a urna eleitoral o direito de eleger para as assembleas provinciales os brasileiros naturalizados, e a taes cidadãos o direito de serem eleitos, é na verdade, segundo o meu fraco modo de pensar, uma violação da constituição, uma falta de fé publica, um acto menos reflectido.

Sr. Redactor, pareço-me coisa extraordinaria que o Exm. Sr. ministro queira no Brasil em 1855 suscitar odiosidades historicas européas foudaes; odiosidades contra as quaes escrevem os modernos publicistas!

Pareço-me coisa extraordinaria que o Exm. Sr. ministro não goste da historia da civilização e grandeza de dous grandes povos modernissimos—uma confederação de republicas e uma monarchia absoluta.

Porque não deixou S. Ex. ás assembleas provinciales o direito (que tem) de legislar as condições dos seus membros?

Se S. Ex. quiz dar unidade á pratica das diferentes assembleas, porque cumpriu o que é expressamente determinado no art. 25 da lei das reformas?

Sr. Redactor, aqui fóra da minha prudencia, mas juro não escrever mais uma linha sobre este objecto. Julguei ser um dever de honra o reclamar o meu direito, protestar, e appellar do tal aviso, embora ao depois venhão os *alvarás* contra a sobre igreja ou curato, ou niestuo algum raio venha, que queimo algumas das minhas ovelhas innocentes nesta minha temeridade de escrever contra o aviso que tira direitos politicos aos brasileiros naturalizados.

Ilha Rasa, 8 de fevereiro de 1856.

(Do Diario do Rio.)

## Noticias diversas.

Pelo vapor *Paraense* sahido do Rio e 19 do corrente tivemos noticias da corte até essa data.

Dos Jornaes que temos á vista extrahimos o seguinte:

O guarda-mór da alfandega do Rio de Janeiro apprehendeu no dia 14 do corrente: a bordo do vapor *Tamar* um embrulho com diamantes, no valor de 49 contos de réis.

Parece que houvera denuncia previa e que o guarda-mór obrou em virtude, de ordem superior. A apprehensão foi feita poucos minutos antes de largar o vapor.

Resolveu-se afinal a questão a respeito da admissão do Sr. João Caetano dos Santos, e de sua companhia no theatro Lyrico. A companhia dramatica nacional representará n'aquelle theatro oito vezes por mez, comprehendendo os quatro domingos.

No dia 21 do corrente começarão na corte os exames preparatorios da instrução publica. Posto que o regulamento só marcasse exames no fim do anno, e esses já tenham sido feitos, todavia por equidade revolveu o Sr. ministro do imperio, sob proposta d'aquelle inspectoria, que se abrisse de novo prazo para taes exames no mez de fevereiro.

O Sr. Dr. Antonio Joaquim de Souza, brigadeiro graduado do corpo de engenheiros, e lente jubilado da escola militar, foi nomeado por decreto de 12 director d'aquelle estabelecimento; substituindo ao Exm. marechal Paula Vasconcellos que obteve a demissão pedida.

O *Correio Mercantil* de 16 do corrente sobre apprehensão dos diamantes feita pelo guarda-mór d'alfandega diz o seguinte: « Temos de acrescentar á noticia que demos de apprehensão de diamantes a bordo do *Tamar* mais alguns detalhes que nos communicarão depois. Os diamantes estavam em tres pequenos volumes sob uma capa de papel,

e forão encontrados na algibeira do passageiro Henry Prins que seguiu para a Europa.

Pezão as pedras 165 oitavas, e tem o valor de 49 contos de réis. Metade deste valor fica pertencendo ao denunciante, e metade ao thesouro.

Começarão no dia 18 do corrente na escola militar, na corte, os exames preparatorios. São examinadores os lentes Drs. André Cordeiro Negreiros, Antonio José de Araujo, e Justiniano José da Rocha.

Por decretos de 15 do corrente mez forão nomeados—Bispo da Diocese da Diamantina o Padre Marcos Antonio de Paiva,—e Presidente do Supremo Tribunal de justiça o ministro do mesmo tribunal conselheiro Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, por tempo de tres annos, na forma da lei.

Em a noite de 9 do corrente cahio sobre o curato do Porto das Caixas (provincia do Rio de Janeiro) uma fortissima trovoad. O estrondo dos trovões era tal que parecia abalar os edificios do arraial.

Dos jornaes chegados hontem pelo vapor *Josephina* extrahimos de importancia o seguinte:

Rio de Janeiro.—Por decreto de 18 do corrente foi commutada em galés perpetuas a pena de morte imposta pelo jury de Pia-damombangaba ao escravo José.

O governo imperial resolveu que as matriculas das faculdades do Direito e Medicina do Imperio, que deviam terminar a 15 de março, sejam prorogadas até o dia 3 de abril proximo futuro; attendendo (diz o *Jornal do Commercio*) a que no mez de março não ha um só dia de aula em razão das ferias da semana sancta, e ao mesmo tempo que a epidemia reinante em algumas provincias pôde retardar a viagem dos estudantes.

—Outro.—O governo imperial resolveu a suspensão das quarentenas nos portos de mar desta provincia, visto achar-se o cholera em alguns pontos do interior.

A companhia Santista ia pôr ao serviço dos passageiros do S. Paulo e Santos um bello vapor denominado *Piratininga*, da força de 160 cavallos perfeitamente acabado nos estalleiros de Londres. Devia partir da corte para Londres a 15 do março a pessoa encarregada de trazer o vapor.

O *Jornal do Commercio* noticia que em data de 19 do corrente lhe communicára um seu correspondente de Lorena que a 17 e 18 rebentára o cholera em Embaú e Caxoeira, povoações d'aquelle municipio.

Pará.—Nesta provincia ainda não havia cessado o cholera; davam-se poucos casos, mas quasi todos fataes.

Maranhão.—Não apparecera ainda a epidemia senão com a simples diarrheia; já havia feito bom numero de victimas e parecia ser o precursor do flagello asiatico.

Ceará.—Melhorará o estado sanitario (diz o *Jornal do Commercio*) com a entrada do inverno.

Parahyba.—Grassava a febre amarella com intensidade, e o cholera que se conservára estacionario apparecera subitamente na povoação da Taquara.

Pernambuco.—Na cidade do Recife desenvolveu-se o cholera, mas com caracter menos grave do que se receára. No interior apontava horrivelmente a população.

Bahia.—Ainda se davam alguns casos de cholera.

Tinha-se procedido a eleição para a vaga de 2 senadores: era conhecido o resultado de alguns collegios que davam o seguinte:

Os Srs.	Votos.
Wanderley.	1,083
Ferraz.	980
Pinheiro.	730
Inocencio Góes.	704
Desembargador Souto.	683
Conselheiro Zacharias.	660
Desembargador Joao Joaquim.	699
Conselheiro Brifo.	526

Conselho Cornelio. 620  
Ainda faltavam cerca de 30 collegios, mas supponha-se que pouca alteração haveria na ordem em que estão collocados acima.

## GAZETILHA.

FACULDADE DE DIREITO.—No dia 27 foram approvados nos exames de

*Rhetorica*

Simplemente o Sr. José Coetano de Paiva Pereira Tavares.

Levantarão-se do exame os Srs. Fortunato José de Camargo, Domingos José Pereira Pinto, João Antonio de Barros Junior, Miguel de Moura Botelho e João de Godoy Bueno.

Não comparecerão os Srs. José Antonio de Paula e Silva, Carlos de Assis Figueiredo Coimbra, Manoel Antonio dos Passos e Carlos Augusto Naylor.

*Latim.*

Plenamente os Srs., Miguel Constantino de Almeida Faria, Sergio Francisco de Souza Castro, Joaquim de Almeida Povôas, Olympio Ignacio dos Reis, e João Pinto de Castro.

*Francez.*

Plenamente o Sr. Ignacio de Vasconcellos Ferreira.

Simplemente o Sr. Joaquim Alvares Machado de Siqueira Bueno.

Não foi approvado o Sr. Joaquim de Almeida Povôas.

Levantou-se o Sr. João Baptista da Silveira Cintra.

Não compareceu o Sr. José Augusto de Araujo Cintra.

No dia 28 do corrente foram approvados nos exames de

*Latim.*

Plenamente os Srs.—Nicoláo de Souza Queiroz, Alfredo Thomaz Whately, Thomaz José Coelho de Almeida, e Verissimo José de Mello.

Simplemente.—Theophilo Bernardino Baptista Pereira.

*Rhetorica.*

Plenamente os Srs.—Carlos Mariano Galvão Bueno, Joaquim José Vieira de Carvalho.

Simplemente o Sr. Joaquim de Azevedo Carvalho Maia.

Não comparecerão os Srs.—João Antonio de Oliveira Campos, Agostinho José Ferreira dos Santos, Joaquim Americo Teixeira Leite, Theophilo Bernardino Baptista Pereira, José Antonio Bueno Rangel, Maximiano Augusto de Barros, Manoel Furquim Teixeira de Almeida, José Maria de Moura Leite, Claudio Jeronimo Stekler do Lima, José Augusto Gomes de Menezes, e Francisco Antonio Ferraz.

*Cholera.*—Consta que a epidemia avança para as proximidades desta cidade. E' tempo de nos recordarmos dos conselhos hygienicos. Mais de espaço voltaremos a esta materia; a autoridade por si faz o que lhe cumpre. O Sr. Dr. delegado de policia tem visitado cerca de 300 casas, e é satisfatorio publicar que a falta de acceio é apenas excepção. Esperamos que a camara municipal faça efectiva a limpeza que tem obrigação de promover.

Palacio do governo de S. Paulo 28 de fevereiro de 1856.

### ORDEM DO DIA N. 34.

S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia manda declarar para conhecimento da guarnição, que nomeou para a commissão de exames dos officiaes inferiores e cadetes do corpo de guarnição fixa desta provincia, de que trata os arts. 28 e 29 do regulamento approvado pelo decreto n. 772 de 21 de março de 1851, os Srs. tenente-coronel de cavallaria, João Nunes Ramalho dito graduado de infantaria, Joaquim de Souza Guimarães Cananéa, e major desta arma, Cypriano da Rocha Lima.

Francisco de Assis de Araujo Macedo, capitão ajudante de ordens.

## ANNUNCIO DE CASAMENTO.

Married Daniel B. C. Kleinschmidt Esq<sup>r</sup>.

of Hamburg  
to Caroline, 3<sup>d</sup> daughter of the late Simon Dunne R. N., late commander of her Majesty's «Castle Coote» cruiser

of Kilrush, Ireland  
S. Paulo 23<sup>rd</sup>; of February 1856.

## ANNUNCIOS.

Em virtude de despacho do Illm. Sr. Dr. juiz commercial fica transferido para o dia 4 de março futuro a venda em leilão judicial das dividas activas da massa fallida de Antonio José Fernandes, cujos devedores e respectivas quantias ja se publicou pela imprensa.—O escrivão, Joaquim José Gomes. (1—2)

Em virtude de despacho do Illm. Sr. Dr. juiz commercial fica transferido para o dia 4 de março futuro, na casa da policia, as 10 horas do dia, o leilão judicial da casa sita, no becco da Lapa desta capital, pertencente a massa fallida de Joaquim Estevão Ribeiro avaliada pela quantia de \$:500<sup>00</sup> rs.—O escrivão, Joaquim José Gomes. (1—2)

Em virtude de despacho do Illm. Sr. Dr. juiz commercial se fez publico que o leilão judicial para a venda da chacara sita na rua da Mooca pertencente a massa fallida de Adolfo Flezeux, avaliada por \$:300<sup>00</sup> rs. terá lugar na casa da policia no dia 4 de março futuro, as 10 horas da manhã.—O escrivão, Joaquim José Gomes. (1—2)

## Leilão.

Na rua do Rozario n. 59 nas lojas da casa do Sr. Felizador Cavalheiro, se venderá em leilão por todo o preço diversos objectos de armario bem como alguns vinhos de primeira sorte como Duque, Monte Rico e Constança no sabbado 1<sup>o</sup> de março as 11 da manhã em ponto.

## FERIAS

Do Collegio Atheneo Paulistano.

As ferias deste Collegio, estabelecido na rua do Carmo n. 3, de que é director Julio Mariano Galvão de Moura Lacerda, principião no dia 15 de março proximo futuro, e terminão no dia 25 de abril, em cujo dia de vem estar no collegio todos aquelles Srs. que quizerem frequentar as aulas do mesmo no novo curso. (1—3)

Na rua do Rozario defronte a igreja do Collegio, loja de fazendas de João José de Oliveira Castro, vendem-se as verdadeiras PILULAS DE FAMILIA sendo estas pitulas de reconhecida utilidade para todas as molestias; julga-se desnecessario estalhe tecendo elogios. Cada caixa envolta em um impresso com o modo de uzar delias, contem 50 pilulas, pelo modico preço de 2<sup>00</sup>000 rs. Existe um deposito das mesmas, em Campinas, em casa do Sr. Manoel Francisco de Campos na rua do Commercio. (—1)

## RIQUISSIMO

SORTIMENTO DE BRILHANTES.

Alphonse Worms, tem a honra de participar ao respeitavel publico desta capital, que tendo chegado no ultimo vapor do Rio de Janeiro, traz um riquissimo sortimento de finas joias, como relógios, correntes do mais moderno gosto, e outros objectos concernentes ao mesmo negocio. Encarrega-se de encommendas directamente para o Rio de Janeiro, e mesmo para a Europa. Pode ser procurado no largo de palacio, hotel de Univerzo.

N. B. Tambem troca e compra ouros velhos. (1)

EVADIU-SE da Casa do Correção desta cidade na noite de 21 de fevereiro corrente um cronlo de nome Jeronimo, bem preto, estatura ordinaria, bem parecido, tem principios do officio de pedreiro, é escravo de Francisco Alves de Castro Roza, que o comprou no Rio de Janeiro. Será bem gratificado quem o prender, ou der noticia a José Xavier de Azevedo Marques na rua do Imperador desta cidade.

## 57 Rua do Rozario 57

LOJA DE BARBEAR E CORTAR CABELLOS.

Nesta casa além do que pertence á arte de barbeiro e cabelereiro, tambem se tirão, limpão, e chumbão-se dentes; assim como se applicão sangrias, e ventosas.

Na mesma casa se amolão e preparão ferros de cutilaria fina, como sejam navalhas, lancetas, bisturis, thesouras etc. (1—2)

DESAPARECEO dos pastos do capitão Menezes, desde 25 do corrente uma besta pequena, marchadeira, cor quasi que pangaré, marcada nos dous quartos e n'uma das apas, com uma chaga no lombro por haver sido pisada de fresco, é muito mansa: chama-se Rolla e chaga-se logo para o lado de onde se pronuncia o seu nome Quem da mesma souber dando noticias certas, ou leval-a á seu dono na rua da cadeia defronte do marceneiro Martiniano, receberá boa gratificação. S. Paulo 28 de fevereiro de 1856.—Pasifico Americo de Siqueira.

VENDEM-SE uma fazenda de cultura, o do criar com terras para mil e tantos alqueires mais ou menos, com um grande ribeirão de agua, para locar qualquer engenho, tem algumas bemfeitorias, cuja fazenda está situada distante da foz da S. José do Paraizo (conhecida por Formiga) na provincia de Minas municipio do Pouzo Alegre. Sendo conhecida por fazenda da Serra. Esta fazenda dista da cidade de Pindamonhangaba apenas 7 leguas e 14 do Posto da Caxoeira a onde deve terminara estrada de ferro, pelo que ella se acha muito propria para deposito do gado ou mesmo para uma boa collonia.

Quem a pertender dirija-se por escripta ou pessoalmente a cidade de S. Paulo a seu possuidor, Guilhermo Caetano da Silva. Rua do Rozario n. 6. (3—4)

## O SALVA VIDAS.

OU

Gottas anti-cholericas.

DE

MALTA.

PARA TRATAMENTO DO CHOLERA-MORBUS.

Vende-se em S. Paulo, unicamente nas casas seguintes: rua Direita n. 22, em casa do senhor Antonio Bernardo Quartim, n. 44 em casa dos senhores Moreira etc. Santos: rua do Rozario, n. 3 em casa do senhor Henrique Fox, e em Santos: rua Antonina n. 17, em casa do senhor João Manoel Alfaia Rodrigues. (16—24)

CASA PINTADA DE MUITAS CORES

33 RUA ALEGRE 33

N. J. V. PERARD.

TINTUREIRO

FRANCEZ.

(COM 21 annos de pratica, sendo dez na Europa e onze no Rio de Janeiro, sciente da to-

dos os processos antigos e modernos emprega de na sua arte, segundo os melhores hoje conhecidos tinga e lava com perfeição todas as qualidades de seda, lan, algodão, linho, e as fazendas mescladas de seda e algodão, seda, lan, e algodão, lan, e seda, &c., seja em peças ou chales, vestidos, casacas sobre-casacas, calças, coletes, mantilhas, capas, ponches, pallas, fardas, botinas, véos, rendas, ornatos de igreja, tochenillos, marfim, &c., ou mesmo em moidas, seja preto ou de qualquer cor, e conforme as amostras que se apresentarem.—O mesmo lava, alveja e lustra a frança com o maior acelo os chales e vestidos de cachemira, filó e chita, (estas sem offender as cores,) as meias de seda e os chapéos de palha e de chilla.—Tambem limpa e com apparencia de novo os galhões e bordados de ouro e prata velhos e denegridos: igualmente limpa as plumas e penachos.—Tira mofos das fazendas de lan, e de seda; lava e tinga as luvas de pelica, de camurça e outras.—Faz tinta de escrever preta, roxa, e encarnada, (de encommenda).—Emfim occupa-se de todo o concernente á sua arte, e obriga-se a satisfazer com promptidão as pessoas que o occuparem.

As cores são fixas, e se faz reaparecer o achamado e as flores das fazendas de lan e seda com o seu brilho primitivo.—Emfim com o lustro e preparo que o annunciante dá ás fazendas, ellas podem apparecer nos bailes ou em qualquer parte sem que o publico possa taxat-as de tintas, com o que muito podem economisar os senhores paes de familias, e lucrarem os senhores negociantes que tiverem peças arruinadas.—Tinge por preços razoaveis.

Tinge e cobre chapéos de mole.

O annunciante para prova de tudo quanto allega só deseja que o respeitavel publico d'esta capital e provincia o occupe, pois está seguro de confirmar suas palavras pelo seu trabalho. (—10)

## VENDA

Vende-se uma pequena casa com 15 braças de terreno na frente e 5 a 6 de fundo, sita no principio da rua da Palha e quem a pretender dirija-se a Francisco de Paula Xavier de Toledo, morador na subida do Piques; 3—6

Afim de que não haja embaraços na publicação de annuncios, e igualmente para evitar os prejuizos que tem soffrido o editor da Typographia Imparcial, prevenimos ao respeitavel publico que de ora avante não publicaremos annuncio algum sem que a sua importancia tenha sido antes satisfeita.

## DAGUERREOTYP

RUA DA FREIRA N. 10.

Tirão-se retratos com perfeição das 8 horas as 4 da tarde, seja qual for o tempo.

## THEATRO DE S. PAULO.

2<sup>a</sup> RECITA DE ASSIGNATURA

Domingo 2 de março de 1856.

Vai a scena pela primeira vez o drama de grande expectaculo em um prologo e quatro actos

PEDRO LANDAIS

OU

O Alfalate Ministro.

Principiará as 8 e meia horas da noite.

S. Paulo.—1856.—Typ. Imparcial.